

LICENÇA PRÉVIA

L.P N.º 13/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo a IN N.º 3/2002, capítulo I, IN N.º 04/2020/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR, art. 11, III, § 1º e Lei N.º 12.651/2012, arts. 26 a 28, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo SEI **18201.011218/2024.74**, PARECER N.º.606/2024/FEMARH/PRES/DLGA/DLA, registrada na FEMARH sob código **G-03-01**, ao Empreendedor:

NOME: VINÍCIOS GOMES DA SILVA
CPF/CNPJ: 545.294.172-04
ENDEREÇO: TRAVESSÃO VICINAL 34, GLEBA BRANQUINHO
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

ATIVIDADE: MANEJO SUSTENTÁVEL DE FLORESTAS NATIVAS

ÁREA
AUTORIZADA: 323,2669 HECTARES

EMPREENDIMENTO FAZENDA NOVO HORIZONTE
ENDEREÇO: TRAVESSÃO VICINAL 34, GLEBA BRANQUINHO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

VALIDADE: 18/12/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.


WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH

Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2024.


DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Diretor da DIFLOR/FEMARH

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

FEMARH/RR
DIFLOR
RECEBEMOS
Em: 19/12/24
Lubiana S. Lima

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1 - Publicar a Licença em jornal de grande circulação.
- 2 - Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento.
- 3 - A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores.
- 4 - A APAT não autoriza as atividades de manejo florestal na área licenciada.
- 5 - Entrar com pedido de Renovação da Licença de Operação 120 dias antes do vencimento.
- 6 - Qualquer Alteração no projeto deverá ser informado preliminarmente a FEMARH.
- 7 - Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

OBS.: Conforme a Lei Estadual n.º 986/2015, a APAT equivale a Licença Prévia da atividade de manejo florestal e não permite o início das atividades de manejo, não autoriza a colheita florestal e nem faz prova da posse ou propriedade para fins de regularização fundiária, autorização de desmatamento ou obtenção de financiamento junto a instituições de crédito públicas ou privadas.

Coordenadas Geográficas:

Latitude: 00°38'56,27" N Longitude: 59°56'10,53"

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no Processo SEI 18201.011218/2024.74,
PARECER Nº.606/2024/FEMARH/PRES/DLGA/DLA e o PARECER Nº.1396/2024
FEMARH/PRES/CI

VALOR DA TAXA: R\$ 0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Tiago José Strapasson Pavelegini

ART: RR-20240149591

RECEBUEMOS
10/11/24
E MIO-PROB
1